



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR VALDEMIR VIRGINO- PROGRESSISTAS

PROJETO DE LEI Nº _____/2022	
AUTOR / SIGNATÁRIO  Ver. Valdemir Virgino PROGRESSISTAS	<i>“Reconhece de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Segunda Chance – CTSC , e dá outras providências.”</i>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

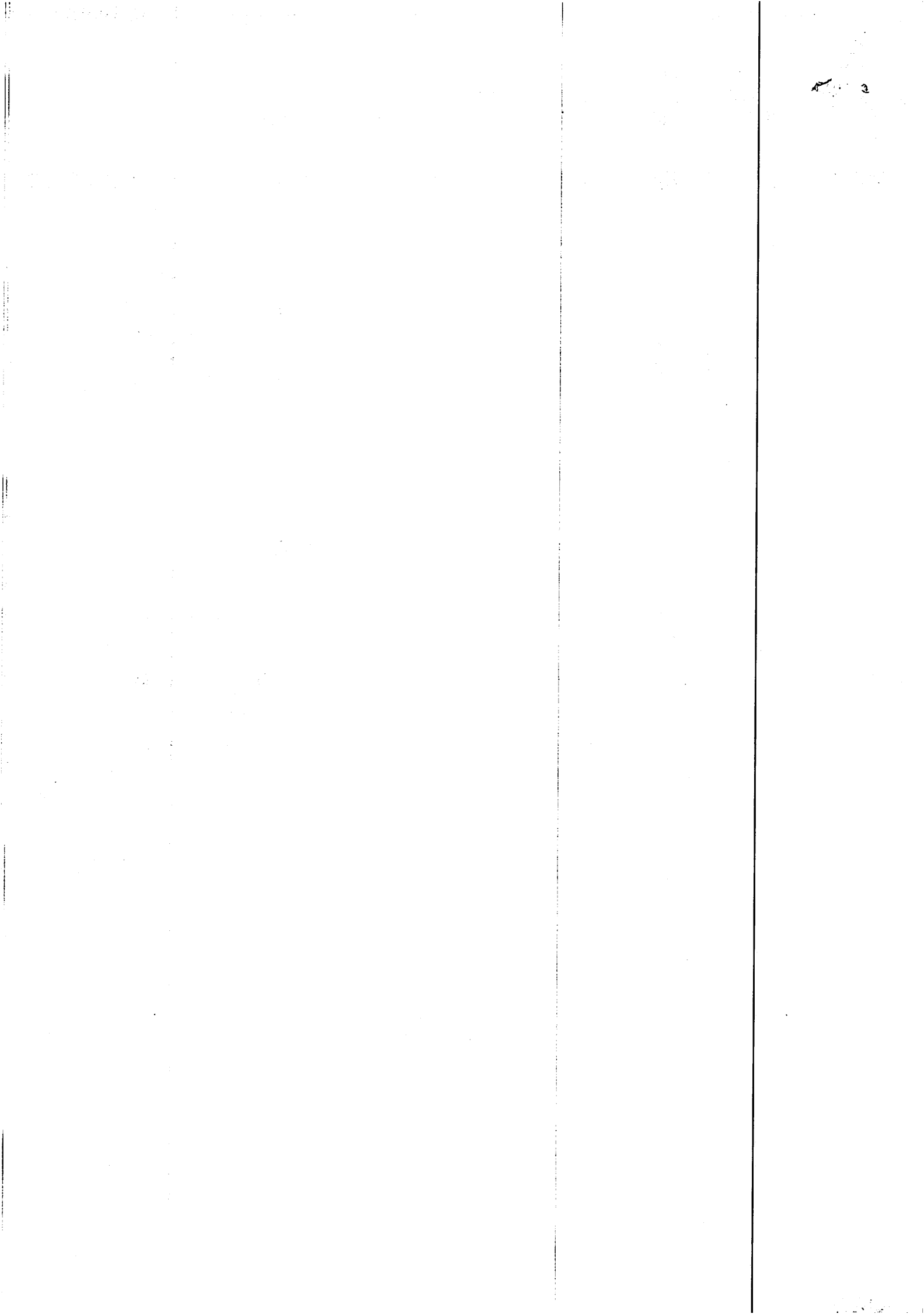
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a *Comunidade Terapêutica Segunda Chance- CTSC*, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua da Creche, nº 857, Bairro Jardim Europa, Verde Cap, CEP: 64.093-080, Teresina-PI e inscrita no CNPJ sob nº 47.066.684/0001-98.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

  
Ver. Valdemir Virgino  
PROGRESSISTAS





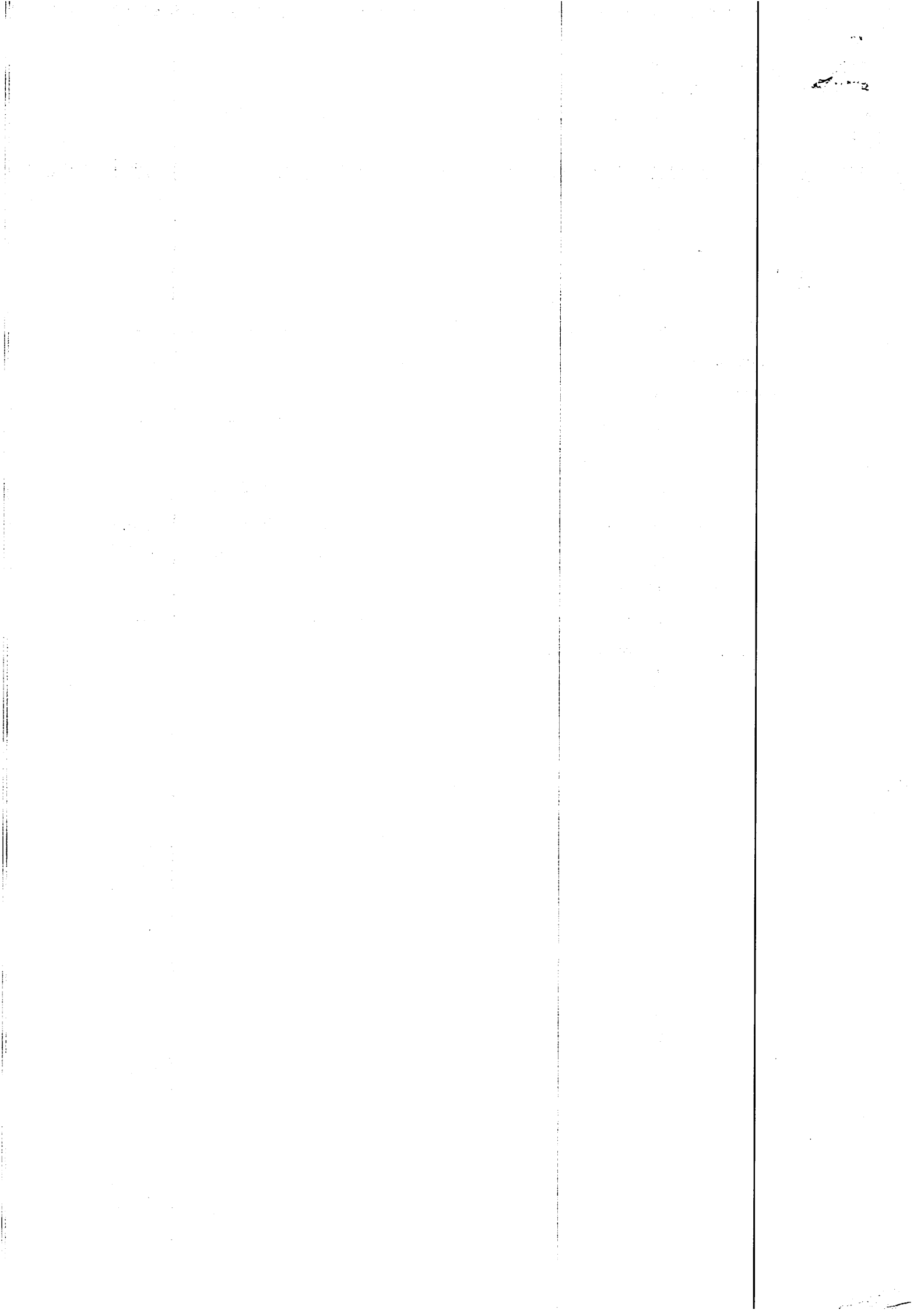
### **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por objetivo o reconhecimento de utilidade pública da Comunidade Terapêutica Segunda Chance, sociedade civil de direito privado que exerce um brilhante papel no tratamento e recuperação de dependentes químicos no município de Teresina-PI.

É incontestável o efeito avassalador do uso de drogas ilícitas na nossa sociedade, causando violência, mortes e destruição nos lares da nossa capital.

Desse modo, é de extrema importância a existência dessa comunidade que atua no acolhimento e recuperação de dependentes químicos, principalmente oriundos de família de baixa renda que não podem arcar com os elevados custos desse tipo de tratamento terapêutico.

Portanto, diante de todo o exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação do projeto que ora submeto à apreciação.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

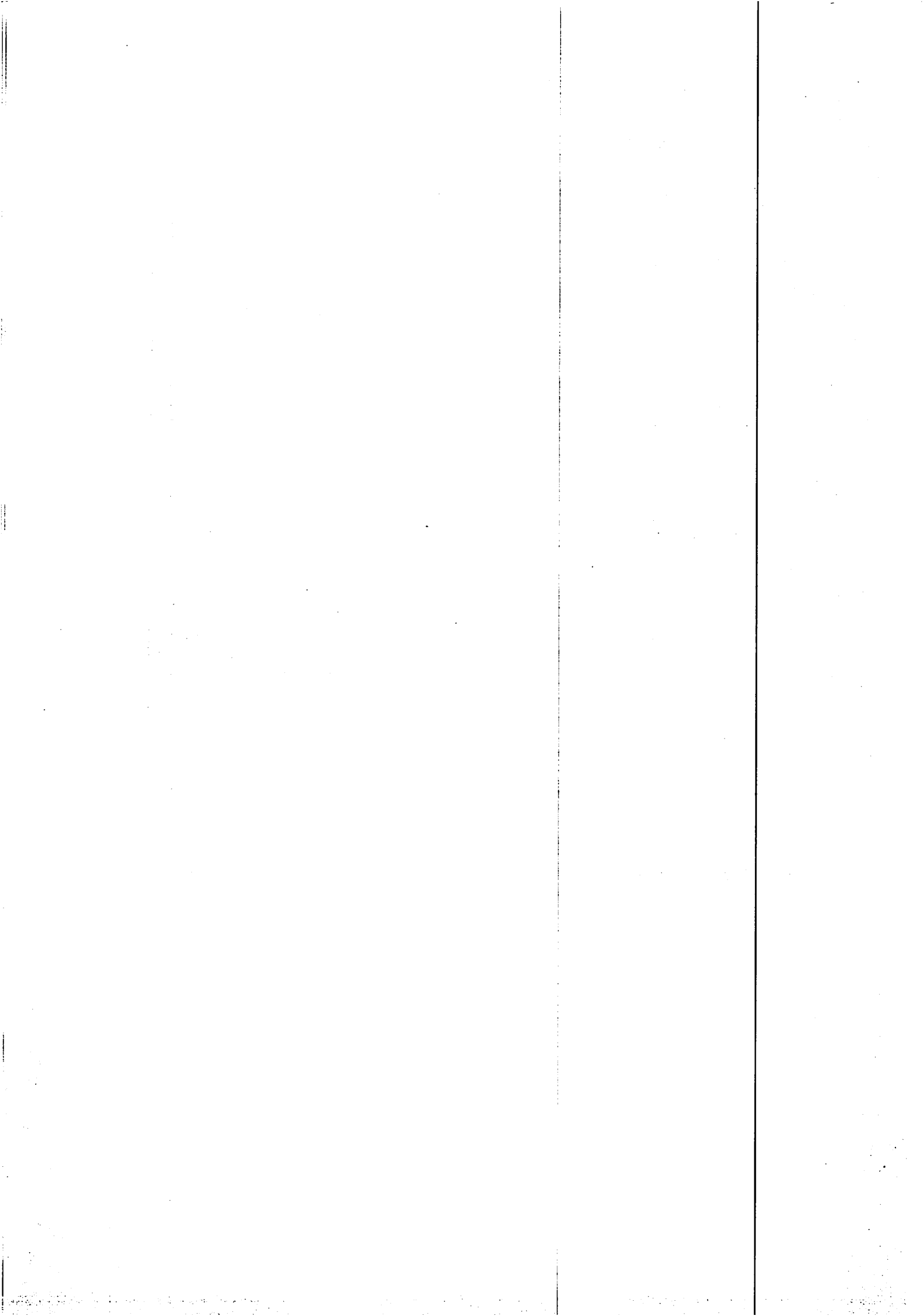
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.066.684/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2022	
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA SEGUNDA CHANCE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DA CRECHE	NÚMERO 857	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.093-080	BAIRRO/DISTRITO VERDECAP	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERNALDO.VALE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8147-3902		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2022 às 15:08:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



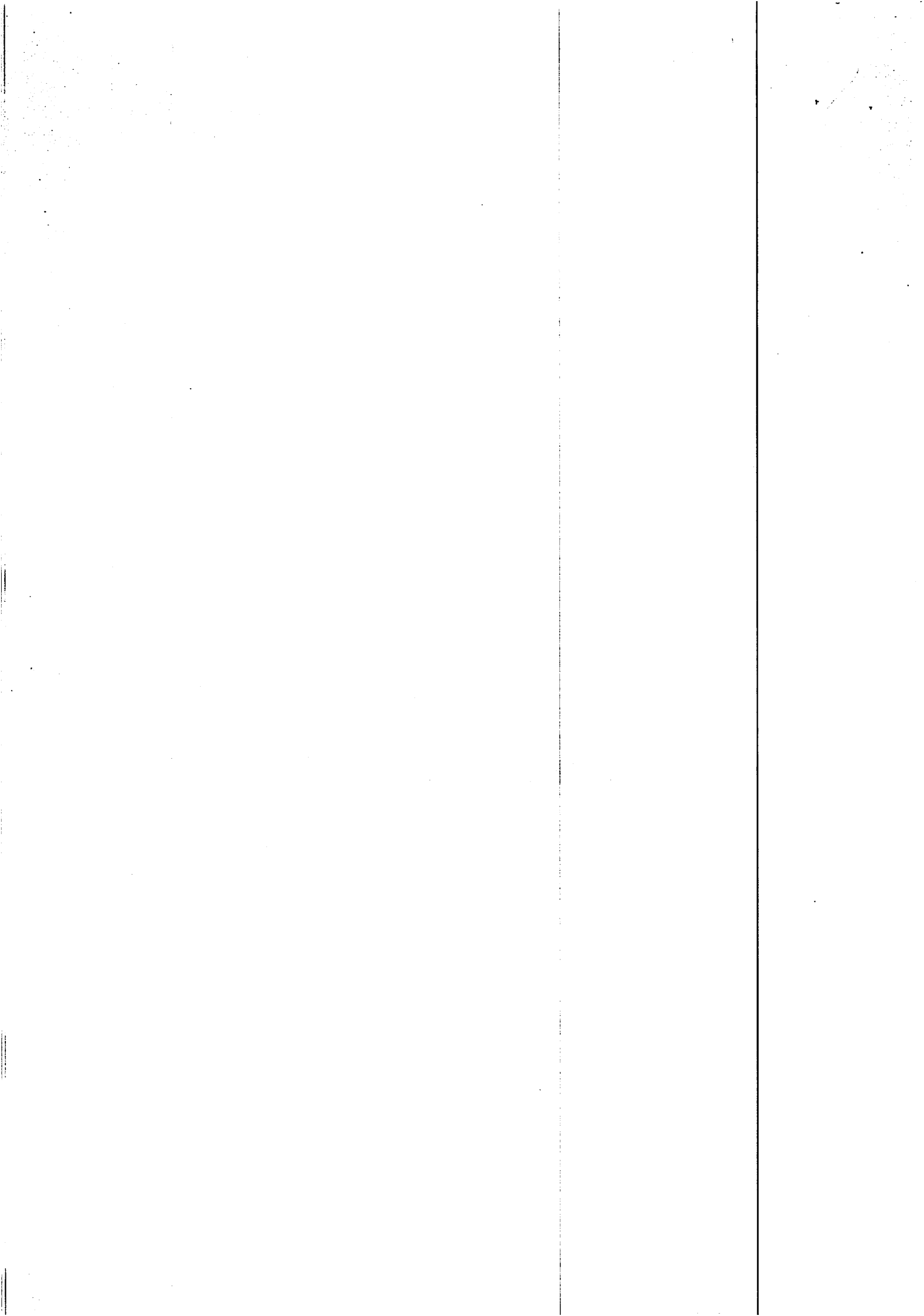
CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ

REGISTRO Nº 10794

FOLHA 2/7 *meu*

## **COMUNIDADE TERAPÊUTICA SEGUNDA CHANCE - CTSC**

Rua da Creche, nº 857, Bairro Jardim Europa, Verde Cap. CEP: 64.093.080-Teresina Piauí





**CAPITULO I****A DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO.**

**Art. 1º** A Comunidade Terapêutica Segunda Chance, também representada pela sigla CTSC, fundada em 10 março de 2022, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sediada na Rua da Creche, nº 857, Bairro Jardim Europa, Verde Cap. CEP: 64.093.080- Teresina Piauí, comarca onde tem seu foro judicial.

§ 1º Esta instituição, reger-se-ão pelo presente Estatuto em conformidade com as determinações legais e legislação pertinente à matéria em especial aos artigos 40, 44 e 53 a 61 do Código Civil Pátrio.

**Art. 2º** A Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) tem por finalidade recuperar, tratar e cuidar de pessoas adultas dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza em prol de reintegrá-los e capacitá-los no mercado de trabalho. A estrutura física para homens e mulheres será adaptada para cada gênero.

**Parágrafo Primeiro:** Na prevenção ao uso de drogas à Comunidade Terapêutica (CTSC) desenvolverá as seguintes atividades: palestras, consultorias, ronda de conversas sobre dependência e a codependência química lícita e/ou ilícita, estudos religiosos, estudo dos 12(doze) passos, eventos, esportes, terapia ocupacional, lazer e dentre outras voltado para adolescentes e adultos.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de internação é de 6(seis) meses para o processo de desintoxicação, sendo que a entrada na comunidade se dar de forma voluntária, onde deverá preencher formulário pra o ingresso na CTSC.

**Parágrafo Terceiro:** A CTSC, terá a responsabilidade de colher o dependente de substâncias tóxicas e acompanhá-los nos seguintes órgão: CRAS; CREA, UBS; CRAS-AD, CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO, com anuência do internado e/ou de seus familiares com assinatura de termo de concordância.

**Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Terapêutica Segunda Chance, também representada pela sigla CTSC não fará qualquer tipo de discriminação.

**Art. 4º** A Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disponibilizará o seu funcionamento.

**CAPITULO II****DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, SERVIÇOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES**

**Art. 5º** A Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos na categoria de contribuintes e honorífico.

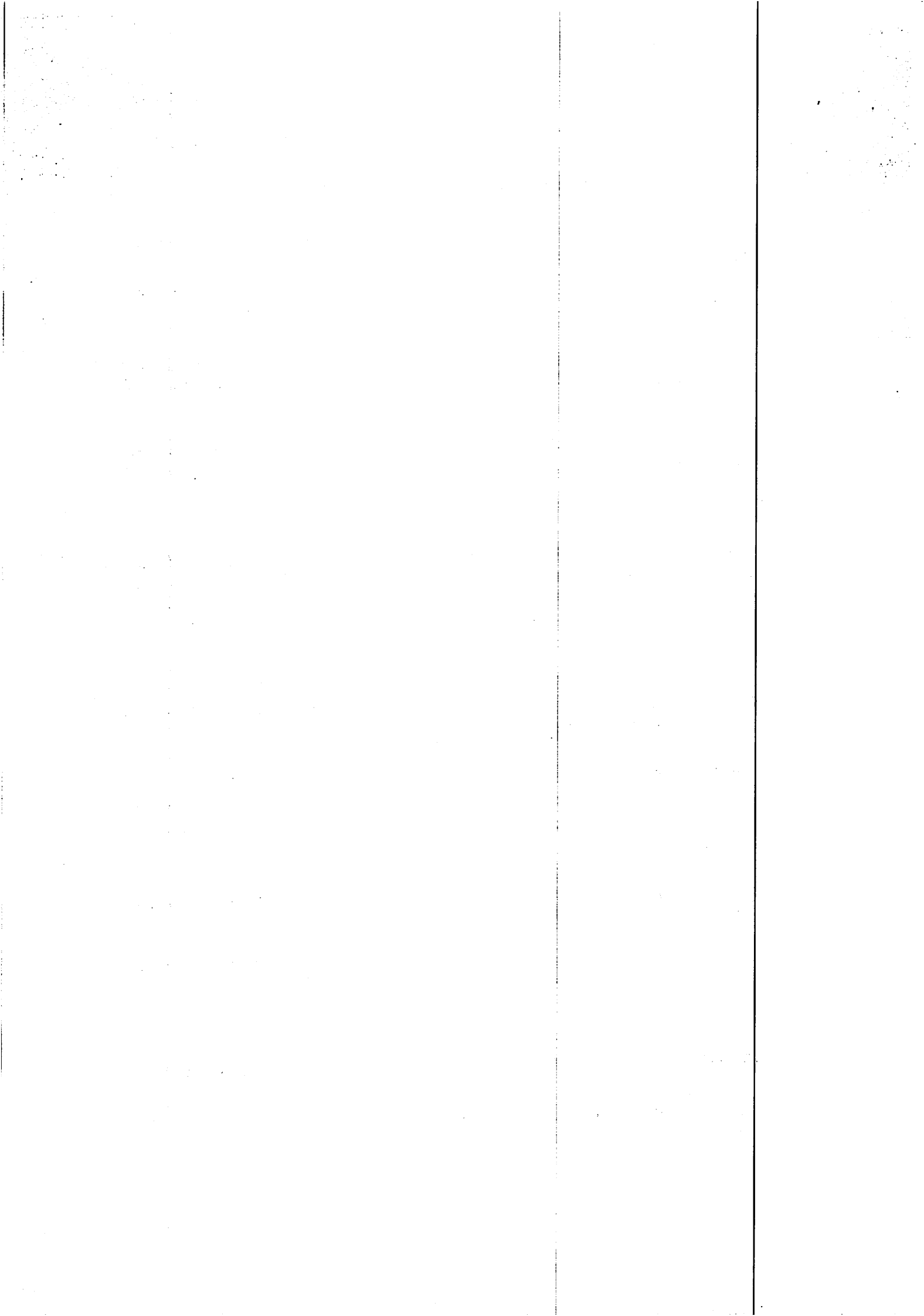
John wauw silva.

Juliana Kelly do nascimento

Mario da Silva martins

Francisco Cantalho da Silva

Drª Valquíria Alves de Castro  
OAB/PI 13.076



**Art. 6º** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos leitos;
- II. Participar das Assembleias Gerais e extraordinárias;
- III. Representar a entidade quando designado;
- IV. Ter livre acesso as dependências da instituição;

**Art. 7º** São deveres dos Associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral e Extraordinária.

**Art. 8º** A Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

**Paragrafo Primeiro:** Poderão se associar à entidade quaisquer pessoas que queiram participar e colocar no trabalho da comunidade através do preenchimento de uma ficha que será analisada pela Diretoria e homologada pela assembleia Geral.

**Paragrafo Segundo:** Além dos casos naturais, como morte e/ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição:

- I. dirigindo requerimento neste sentido à diretoria que por sua vez homologará sua saída.
- II. pela destituição em Assembleia Geral.

### CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9º** A Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) será administrado pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 10º** A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

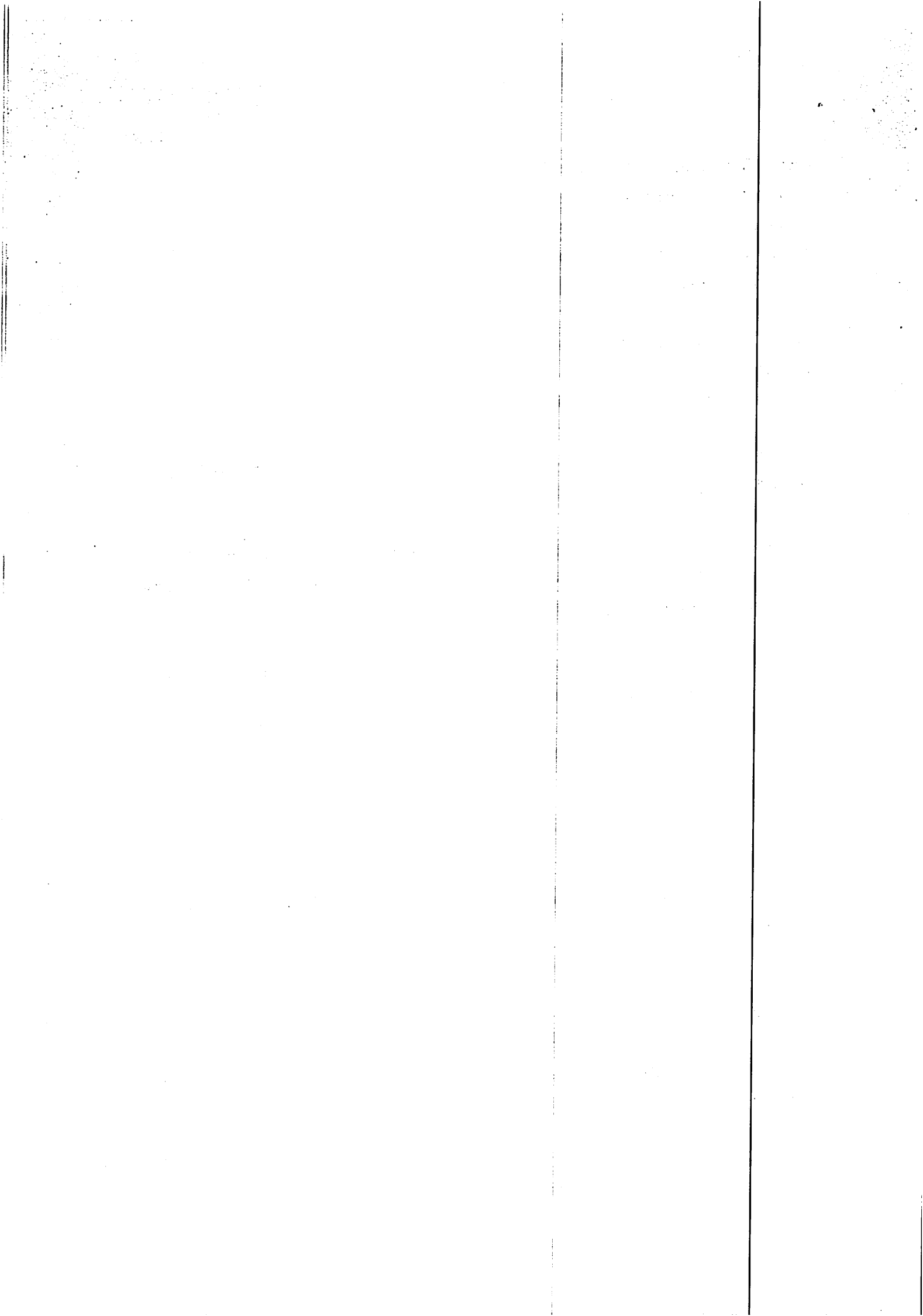
**Art. 11º** Compete à assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

*John warr silva.*

*Juliana Kelly do nascimento*  
*Mário da Silva Martins* 3

*Drª Valquíria Alves de Castro*  
OAB/PI 13.076



- II. Decidir sobre as reformas do estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Aprovar e Alterar o Regimento Interno.

**Art. 12º** A assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

- I. a cada dois anos, em março, para eleger diretoria e o conselho fiscal;
- II. anualmente em março, para discutir e votar as contas e o balanço geral da tesouraria com parecer do conselho fiscal;

**Art. 13º** A convocação da assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da instituição por circulares ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo primeiro:** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo segundo:** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver necessidade.

**Art. 14º** A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Tesoureiro;
- IV. Conselho Fiscal

**Parágrafo Único:** O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos a iniciar em 10 (dez) de março de 2022 a findar em 9(nove) de março de 2024.

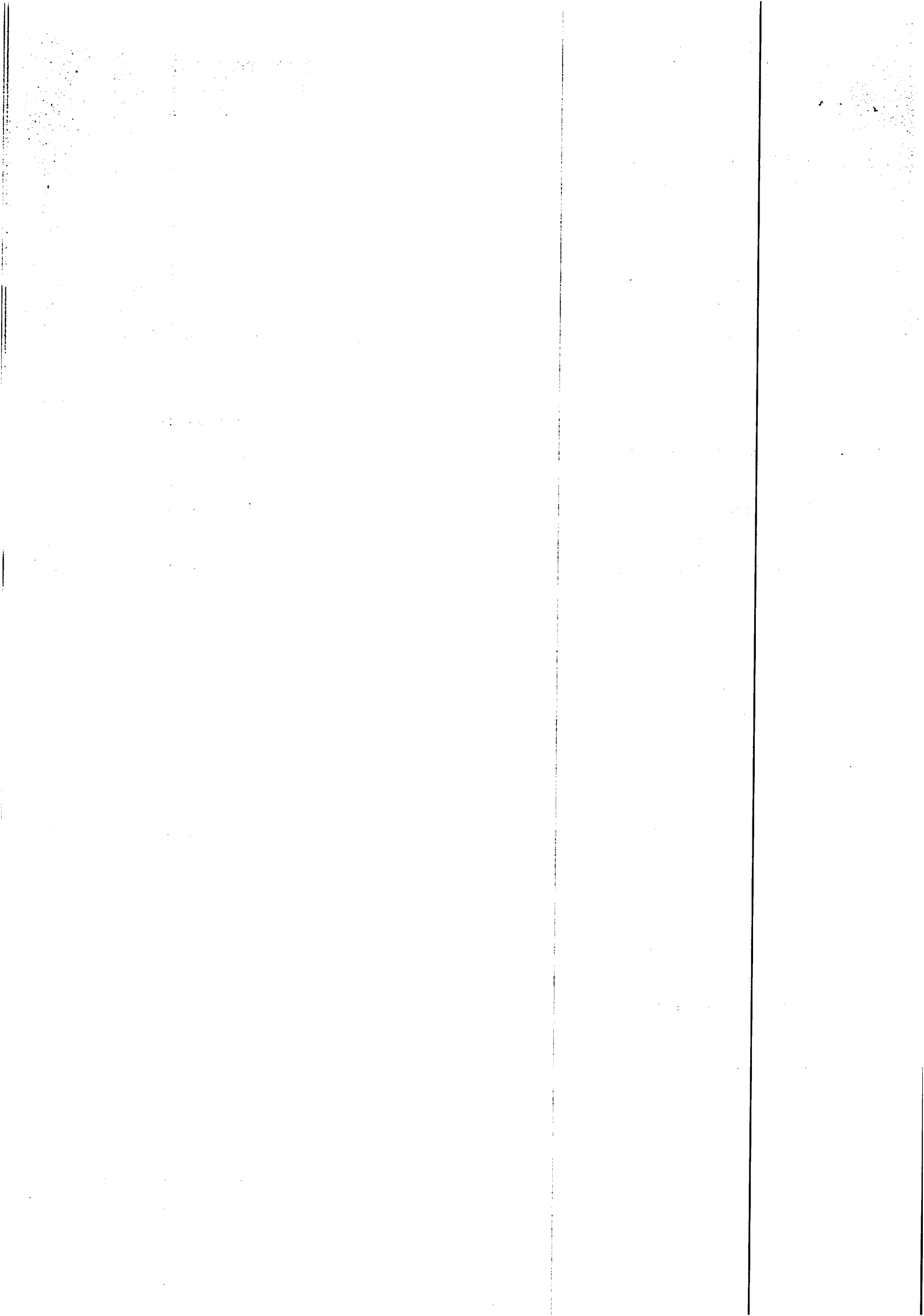
**Art. 15º** Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório de exercício anterior;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Para execução dos seus fins a diretoria poderá nomear um diretor executivo cujas atribuições constarão no Regimento interno.

*John wanner silva.*

*Juliana Kelly do nascimento  
Mário da Silva Martins  
Francisco Carlos da Silva*

*Drª Valquíria Alves de Castro*  
OAB/PI 13.076



**Art. 16º** A Diretoria reunir-se-á bimestralmente às 20h da primeira 2ª feira de mês, com o fim de debater assuntos referentes os interesses da comunidade.

**Art. 17º** Compete ao Presidente:

- I. Representar a instituição, judicial e extrajudicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
- IV. Abrir e movimentar contas em qualquer banco, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Tesoureiro;
- V. Requerer subvenções e auxílio oficiais;
- VI. Manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de doações;
- VII. Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e a reparação dos bens já existentes.

**Art. 18º** Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir mandato de Presidente em caso de vacância, até o seu término.

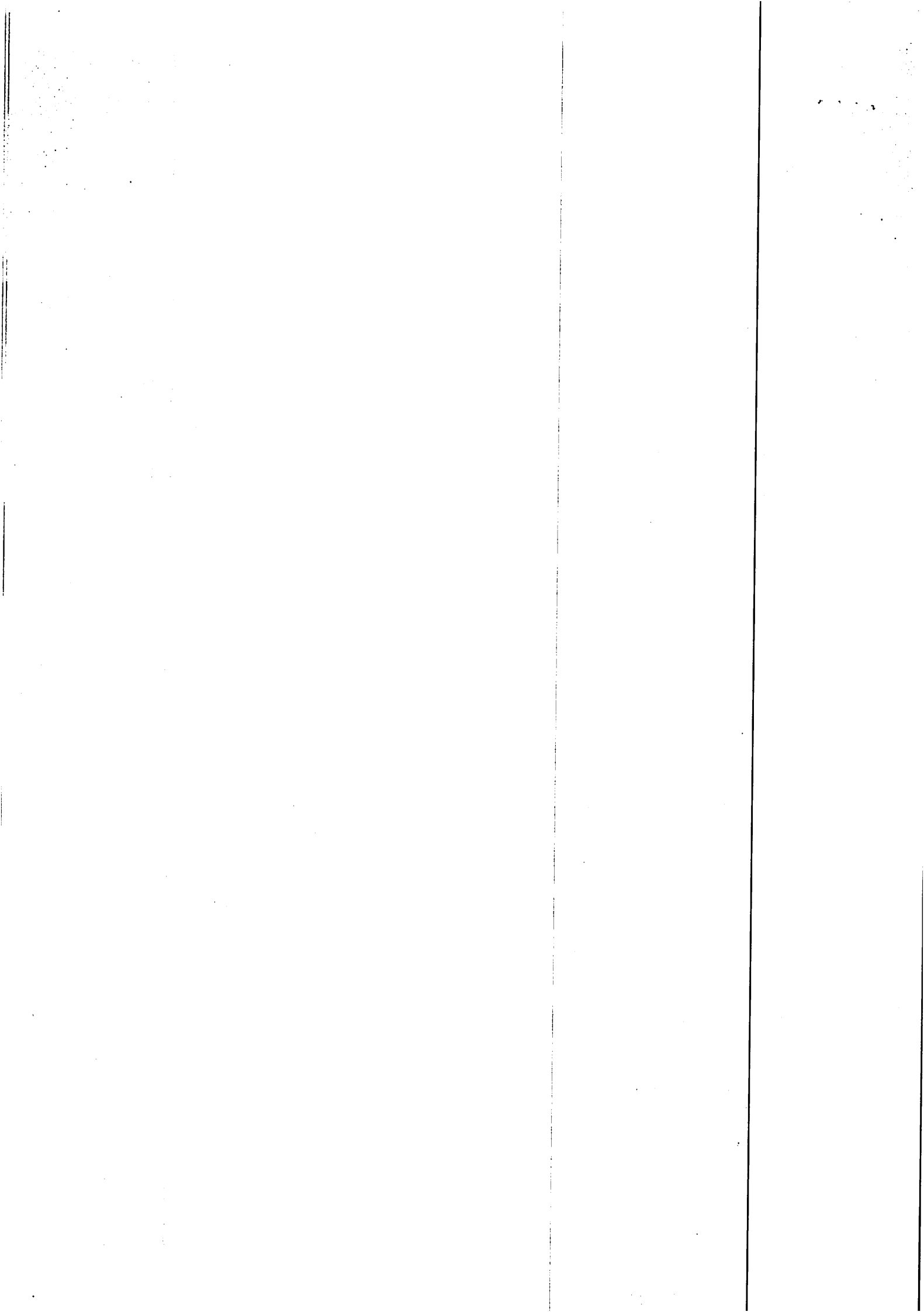
**Art. 19º** Compete ao Tesoureiro:

- I. Receber e registrar a receita pecuniária da associação;
- II. Pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;
- III. Elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da tesouraria;
- IV. Elaborar o balanço geral anual da associação;
- V. Assinar em conjunto com o presidente, todos os documentos relativos a bancos ou financeiras;
- VI. Manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;
- VII. Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da tesouraria.

**Art. 20º** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade;
- II. Emitir parecer sobre os balancetes mensais da tesouraria;
- III. Emitir parecer sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV. Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- V. Fiscalizar os processos eleitorais de a instituição registrar chapas de candidatos, contar votos e proclamar os resultados.

John warr Silva.  
Juliana Kelly de Nascimento  
Mário da Silva Martins  
x





**Art. 21º** As atividades dos Diretores e Conselheiros, assim como as dos demais sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

#### **CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS**

**Art. 22º** A Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha possuir, registrados em livro próprio.

**Art. 23º** Os bens que compõem o patrimônio a Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) são de uso e emprego exclusivo da CTSC.

**Art. 24º** A Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) será dissolvido quando a Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades.

**Parágrafo Único:** No caso de dissolução, os bens serão utilizados para custear despesas remanescentes e ainda assim havendo patrimônio os mesmos deverão ser destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica e que esteja registrado no conselho de continuação de suas atividades.

**Art. 25º** A receita da Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) constitui-se de:

- I. Contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;
- II. Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinado pela própria instituição ou com ela conveniado;
- III. Rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;
- IV. Auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada nacional ou estrangeira.

**Art. 26º** As despesas da Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

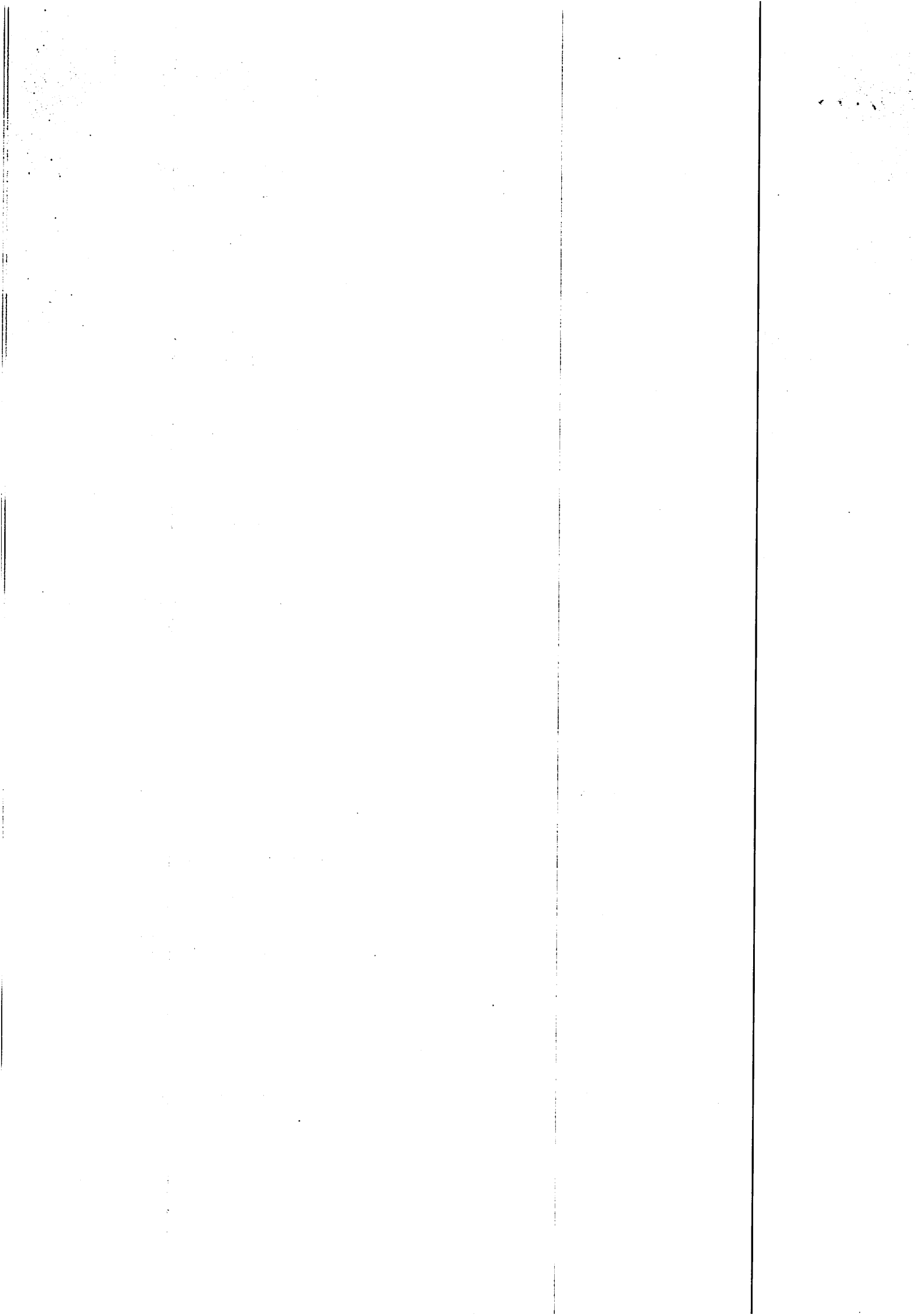
#### **CAPITULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27º** A Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC), será dissolvido por decisão de Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

*John Waver Silva*  
*Juiana Kelly do Nascimento*  
*Mario da Silva Martins*  
*Francisco Carvalho da Silva* <sup>6</sup>

*Drª Valquíria Alves de Castro*  
OAB/PI 13.076



**Parágrafo único:** Em caso de vacância de qualquer cargo cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto a Assembleia Geral escolherá um novo diretor que cumprirá o restante do mandato do substituto.

**Art. 28º** O exercício anual e fiscal da Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC), coincidirá com o ano civil.

**Art. 29º** O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocado para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

**Art. 30º** Este estatuto entrara em vigor assim que for aprovado.

**Art. 31º** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 10 de março de 2022.

Teresina-PI, 10 de março de 2022.



*John wann silva*

**JOHN WANN SILVA**  
Presidente

*Juliana Kelly do nascimento*

**JULIANA KELLY DO NASCIMENTO**

Vice Presidente

*Francisco Carvalho da Silva*

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

Tesoureiro

*Mario da Silva Martins*

**MARIO DA SILVA MARTINS**  
Conselho Fiscal

*Valquíria Alves de Castro*

**VALQUÍRIA ALVES DE CASTRO**  
Advogada - OAB/PI nº 13.076

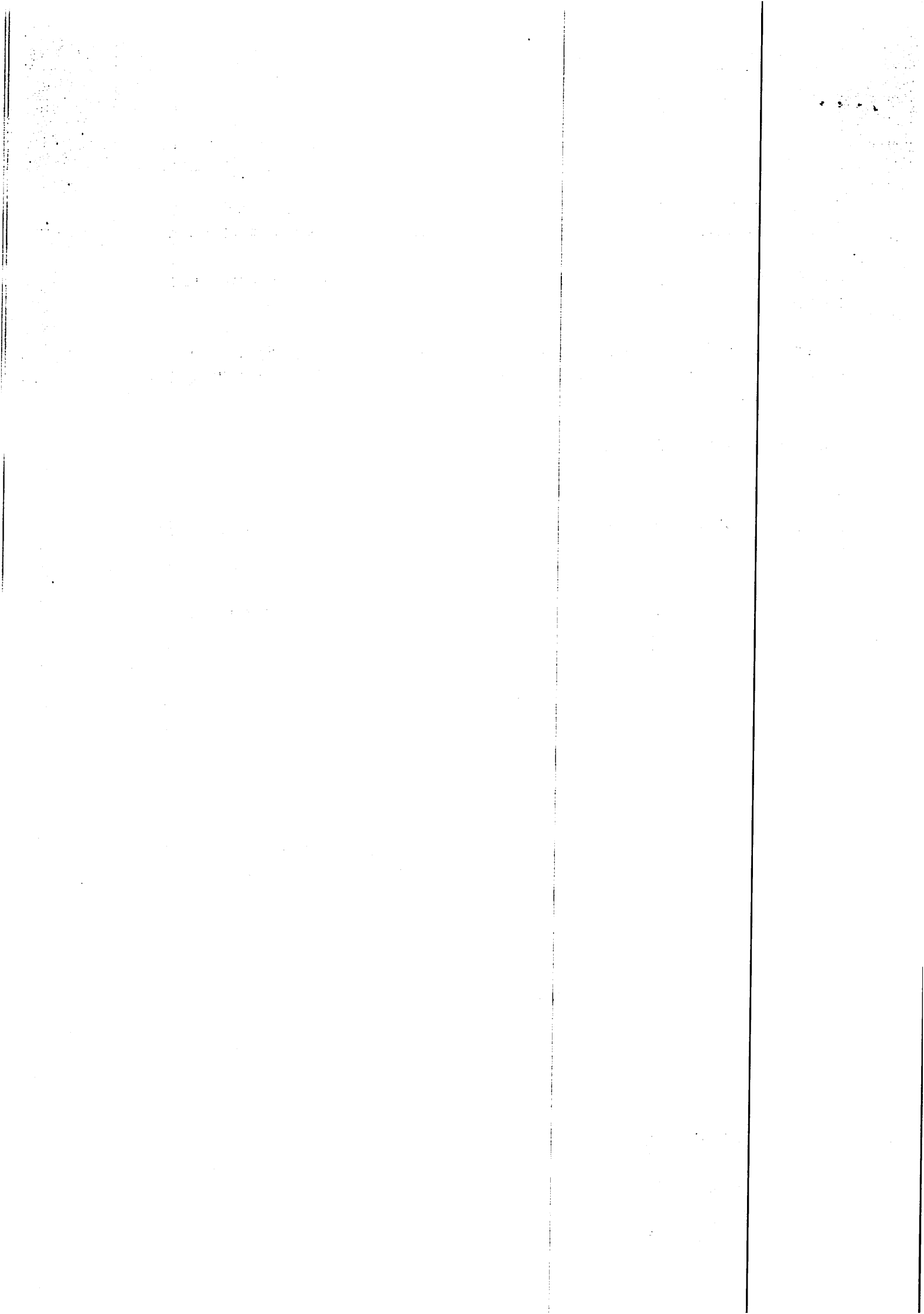
**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Lúcio Magalhães, 122 - Centro - CEP: 64030-000 - Teresina - PI - Fone: (88) 3224-0159 - E-mail: [cartorio3@teresianapi.com.br](mailto:cartorio3@teresianapi.com.br)  
*Juliana Kelly do Nascimento*  
Teresina-PI, 03/05/2022. Selo: ADM98052-2412  
www.tjpi.jus.br/portalextma

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JOHN WANN SILVA  
DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
AUREA LETICIA SANTOS SILVA - Escrevente Autorizada  
Emol: 4,49 - TJ: 0,90 - FMP: PI/0,25 - Selo: 0,25 - Total: 5,99 - OP: 50  
ESTATUTO SOCIAL

2º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
**CONSULTE O SELO**  
DIGITAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
*Aurea Leticia Santos Silva*  
Escrevente Autorizada

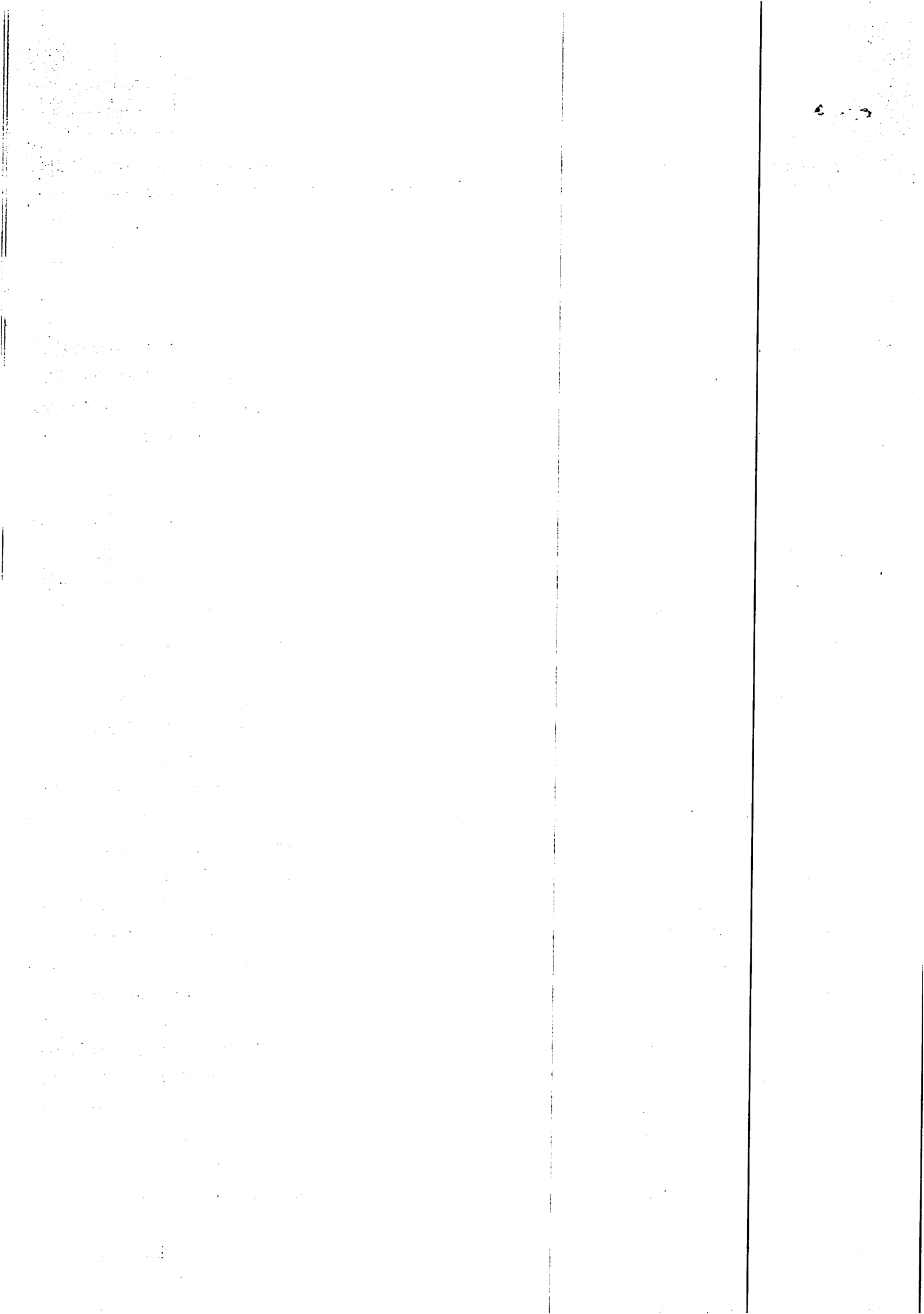


**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SEGUNDA CHANCE – CTSC, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.**

Aos dez do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 18h20min, reuniram-se na qualidade de fundadores, em Assembleia Geral Ordinária no endereço da sede da entidade Rua da Creche, nº 857, Bairro Jardim Europa, Verde Cap. CEP: 64.093.080- Teresina Piauí, **JOHN WANN SILVA**, brasileiro, separado, motorista, portador do CPF sob o nº 800.390.223-15 e RG nº 1672868 SSP-PI, residente e domiciliado no Conj. Resid Pedro Balsi- Q-07, C-01, São Sebastião- Teresina-PI- CEP:64.089-060, **JULIANA KELLY DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do CPF sob o nº 037.905.913-43 e RG nº 2879175 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Toti Carvalho, nº 230, 64.017-390, B. Monte Castelo, Teresina Piauí, **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF sob o nº 262.019.478-41 e RG nº 2.425.242 SSP-PI, residente e domiciliado na ES da Usina Santana, nº 13, Q- 18- bairro Rural, CEP: 64.000-000, **MARIO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, solteiro, policial, portador do CPF sob o nº 972.438.923-53 e RG nº 2065291 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Sete Lot Jatai, 3541- santa Cruz- Teresina-PI, CEP: 99999999, que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma comunidade, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o senhor **JOHN WANN SILVA**, que escolheu a mim **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, para secretariá-lo. Com a palavra, ao Senhor presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma **COMUNIDADE TERAPÊUTICA SEGUNDA CHANCE – CTSC**, sediada na Rua da Creche, nº 857, Bairro Jardim Europa, Verde Cap. CEP: 64.093.080- Teresina Piauí, capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede Rua da Creche, nº 857, Bairro Jardim Europa, Verde Cap., CEP: 64.093.080- Teresina Piauí, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA SEGUNDA CHANCE” – CTSC**. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva Administrativa e Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva Administrativa e Fiscal composta da seguinte forma: **PRESIDENTE: JOHN WANN SILVA**, brasileiro, separado, motorista, portador do CPF sob o nº 800.390.223-15 e RG nº 1672868 SSP-PI, residente e domiciliado no Conj. Resid Pedro Balsi- Q-07, C-01, São Sebastião- Teresina-PI- CEP:64.089-060, **VICE-PRESIDENTE: JULIANA KELLY DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do CPF sob o nº 037.905.913-43 e RG nº 2879175 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Toti Carvalho, nº 230, 64.017-390, B. Monte Castelo, Teresina Piauí, **TESOUREIRO: FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro,

*John wann silva*  
*Juliana Kelly do nascimento*  
*Mário da Silva Martins*  
*Francisco Carvalho da Silva*

*Drª Valquíria Alves de Castro*  
OAB/PI 13.076



autônomo, portador do CPF sob o nº 262.019.478-41 e RG nº 2.425.242 SSP-PI, residente e domiciliado na ES da Usin Santana, nº 13, Q- 18- bairro Rural, CEP: 64.000-000, **CONSELHEIRO: MARIO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, solteiro policial, portador do CPF sob o nº 972.438.923-53 e RG nº 2065291 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Sete Lot Jata 3541- santa Cruz- Teresina-PI, CEP: 99999999. E por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 02 (dois) anos a iniciar em 10(dez) de março de 2022 a findar em 9(nove) de março de 2024. Ainda foi passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ  
REGISTRO Nº 10793  
FOLHA 2/2 *msm*

Teresina-PI, 10 de março de 2022.



*John wann silva.*  
**JOHN WANN SILVA**  
Presidente



*Juliana Kelly do Nascimento*  
**JULIANA KELLY DO NASCIMENTO**  
Vice Presidente



*Francisco Carvalho da Silva*  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
Tesoureiro

*Mário da Silva Martins*  
**MARIO DA SILVA MARTINS**  
Conselho Fiscal

*Valquíria Alves de Castro*  
**VALQUÍRIA ALVES DE CASTRO**  
Advogada – OAB/PI nº 13.076

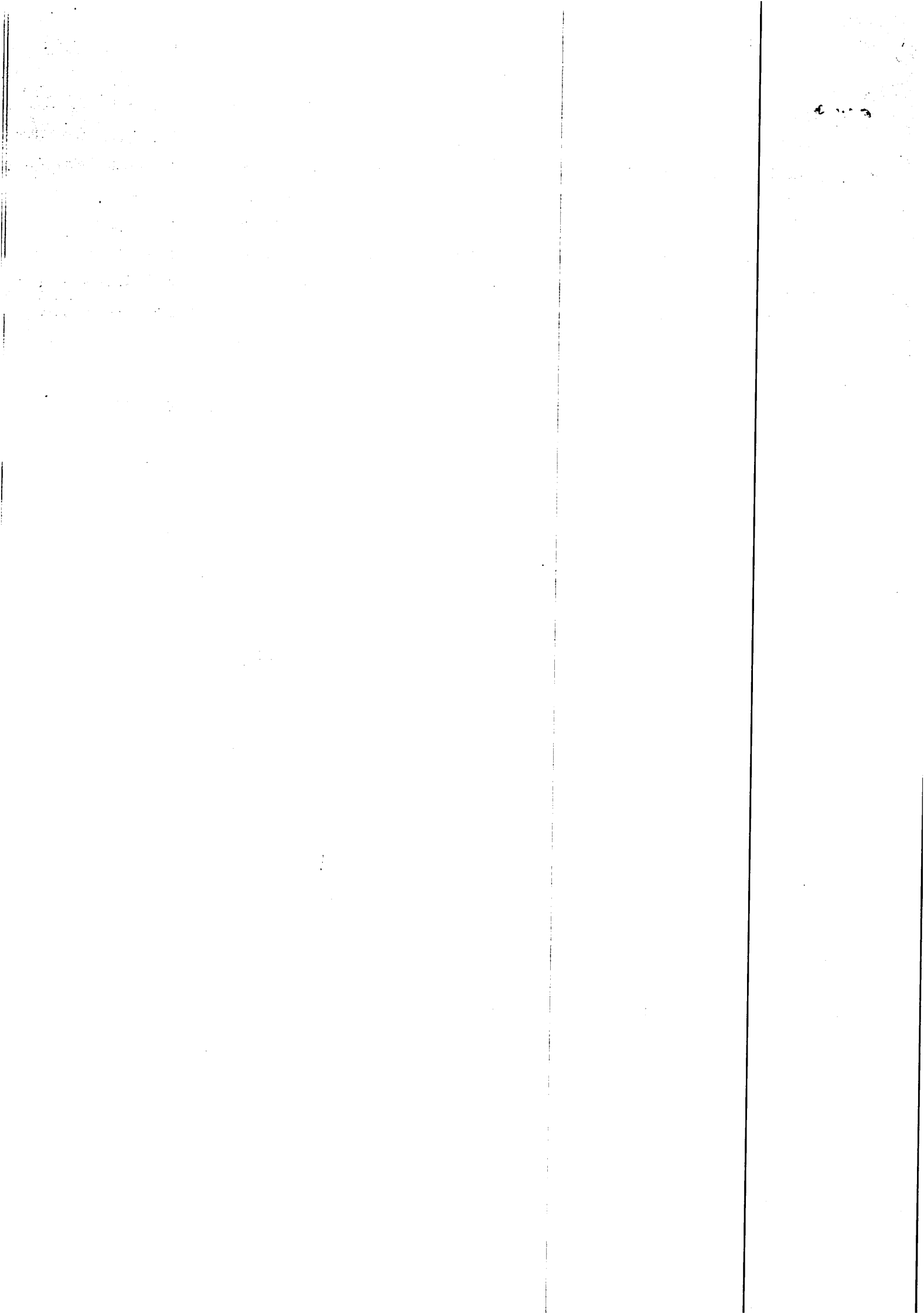
**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Manoel Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (66) 3224-6139 - E-mail: atendimento@cartorio3.com.br  
*Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira*

RECONHECO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE JOHN WANN SILVA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA e JULIANA KELLY DO NASCIMENTO. DOU FE, EM TEST. *MSM* DA VERDADE.  
Teresina-PI, 10/03/2022. Selo: ADM98049-XYIB ADM98090-GRYS ADM98051-4948 - www.tjpi.jus.br/portal/extra

*Aurea Letícia Santos Silva*  
**AUREA LETÍCIA SANTOS SILVA - Escrevente Autorizada**  
Emai: 13.47 TJ: 2,70 FMMF/PI: 0,75 Selo: 0,78 Total: 17,70 - OP-50  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL **3º OFÍCIO DE NOTAS**

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
**CONSULTE O SELO DIGITAL**

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
**Aurea Letícia Santos Silva**  
Escrevente Autorizada





munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.002622/2022-84, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 29/06/2022. Assina o Engº. Daniel Araújo de Carvalho Superintendente da SAAD Norte.

**EDITAL Nº 134/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado DOMISSIA ALVES DA SILVA, de um túmulo localizado no cemitério SANTA MARIA DA CODIPI, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila J, Cova 04 a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.002588/2022-32, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 29/08/2022. Assina o Engº. Daniel Araújo de Carvalho Superintendente da SAAD Norte. Data 29/06/2022. Assina o Engº. Daniel Araújo de Carvalho Superintendente da SAAD Norte

**EDITAL Nº 135/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado MARIA DAS DORES CONCEIÇÃO, de um túmulo localizado no cemitério SANTA MARIA DA CODIPI, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila J, Cova 09 a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.002584/2022-43, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 29/08/2022. Assina o Engº. Daniel Araújo de Carvalho Superintendente da SAAD Norte. Data 29/06/2022. Assina o Engº. Daniel Araújo de Carvalho Superintendente da SAAD Norte.

**EDITAL Nº 170/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Srº JOSÉ JOVEM DA SILVA, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 01, Fila H, Cova 01, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004701/2021-20, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 29/08/2022. Assina o Engº. Daniel Araújo de Carvalho Superintendente da SAAD Norte.

## Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 085/2019.** CONCORRÊNCIA Nº 37/2019 – CPL/ORAS I. EMPRESA: CWC CONSTRUTORA LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Superintendente TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS, brasileira, casada, arquiteta, CPF sob o nº 033.474.243-95, RG nº 2.295.787 SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina/PI, resolve apostilar o CONTRATO Nº 085/2019, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a RENOVAÇÃO DO SALDO DEVALOR CONTRATUAL na cláusula onde se refere ao valor do CONTRATO Nº 085/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NOS BAIRROS DE ÁREA DE ATUAÇÃO DA ZONA LESTE DE TERESINA-PI. Continuem em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 085/2019, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO. O valor original do Contrato nº 085/2019 de R\$408.901,84 (quatrocentos e oito mil, novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos) fica automaticamente recontratado a partir do dia 31/10/2021, tendo em vista se tratar de contrato de serviço contínuo no qual o seu saldo é zerado anualmente na data da assinatura do contrato (31/10/2019). Assina o presente instrumento o Superintendente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022. Assina Superintendente da SAAD LESTE, TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 11/2020.** EMPRESA: I C L L MENDES EIRELI. CNPJ: 10.985.550/0001-60. OBJETO: CLÁUSULA II: O prazo de vigência constante à CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – será acrescido em 180 (cento e oitenta) dias, tendo como termo final a data 10/02/2023, conforme justificativa no Memorando nº 4/2022 – GOS-SAAD/LESTE e autorização no Despacho 1307/2022 – GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.003236/2022-45 SEI. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2022. Assina pela Contratada, o Sr. Ivo César Lopes Leite Mendes, e pela Contratante, a Superintendente Tatiana Marreiros Guerra Dantas.

## Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

**ERRATA - AT-STRANS CONTRATO Nº 07/2022 – STRANS. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS CONTRATADA: ADONIS RIBEIRO GONÇALVES DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE - ART. 25, II, DA LEI Nº 8.666/93 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00077.001181/2022-05 A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT, EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO Nº 07/2022 - STRANS (DOCUMENTO Nº 5383566), NOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO 00077.011934/2021-95, CUJA CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ANÁLISE DO SISTEMA CONTÁBIL/GESTÃO E DE CONTROLES INTERNOS À CONSISTÊNCIA E SEGURANÇA DAS OPERAÇÕES, REGISTRO E INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE TERESINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA VEM OFICIALIZAR A PRESENTE ERRATA AO REFERIDO TERMO CONTRATUAL, CONFORME ITEM ABAIXO: ONDE SE LÊ: "12.1 A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, PREVÊ-SE OS SEGUINTE PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: (...) LEIA-SE: "12.1 O PRESENTE CONTRATO POSSUI VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA E PREVÊ-SE OS SEGUINTE PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: (...) TERESINA, PIAUÍ, 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

## Comissão de Licitação

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### CPL COMPRAS E SERVIÇOS

**AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 136/2022 – FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.041944/2021-17-GAE/FMS. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E COTA. RESERVADA PARA ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de Preços para aquisição de AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, destinados a atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde no âmbito dos estabelecimentos das Unidades Básicas de Saúde vinculados a DAB da FMS. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 28/09/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 28/09/2022. Fonte de Recursos: 601/659. Retirada do Edital a partir de: 15/09/2022 nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Valor estimado: R\$ 582.182,87 (quinhentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e sete centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: [comissao-compras.sema@pmt.pi.gov.br](mailto:comissao-compras.sema@pmt.pi.gov.br); Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina (PI), 13 de setembro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.**

## Ineditorial

**EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA SEGUNDA CHANCE – CTSC.** Sob a denominação de “Comunidade Terapêutica Segunda Chance” ou pela forma abreviada de “CTSC”, CNPJ: 47.066.684/0001-98, fundada em 10/04/2022, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, e que regerá por esse ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Terá sua na Rua creche Nº857 Bairro Jardim Europa, Verde Cap. CEP: 64.093.080 Teresina-PI. Tem o objetivo recupera e tratar e cuidar de pessoas adultas dependentes de substâncias químicas e tóxicas de qualquer natureza em prol de reintegrar e capacitá-los no mercado de trabalho. Teresina, 13 de Setembro de 2022. John Wann Silva, Presidente.



